

ESCLARECIMENTO 1

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 93002/2025 – PROCESSO N° 077/2024

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, para prestação de serviços de disponibilização de créditos em cartões eletrônicos com chip de segurança e senha, com opção de pagamento por tecnologia de aproximação (NFC) e/ou QR Code para Vale Alimentação / Vale Refeição, utilizável em rede conveniada para aquisição de produtos alimentícios e refeição dos empregados da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, lotados na capital e Unidades ativas do interior do estado de São Paulo, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue os pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail por empresas interessadas e as respostas elaboradas pela área gestora DEARH – Departamento de Adm. de Recursos Humanos:

1. Pergunta: Visto que há exigência de estabelecimentos de alimentação (supermercados) e refeição (restaurantes), haverá segregação de saldo entre as modalidades para os usuários?

Resposta: Sim.

2. Pergunta: Caso não haja segregação de saldo, atendemos com um cartão único de saldo livre entre as modalidades?

Resposta: Considerando que o certame prevê a segregação de saldo, não é possível atendimento com um cartão único de saldo livre entre as modalidades.

3. Pergunta: Caso haja separação do saldo, atendemos com dois cartões, um para cada modalidade?

Resposta: A contratada poderá realizar o atendimento utilizando 02 (dois) cartões, sendo um para cada modalidade ou apenas um único cartão, desde que este contemple, na mesma via, as duas modalidades de crédito: Vale-Refeição e Cesta Básica, separadamente.

4. Pergunta: Em relação a tecnologia ser NFC e/ou QR Code, entendemos que somente uma atenderia?

Resposta: Não. Ambas tecnologias, NFC e/ou QR Code, deverão estar disponíveis.

5. Pergunta: Apesar do edital prever a participação de empresas do arranjo aberto, no mesmo instrumento consigna exigências que não são compatíveis com a modalidade e impossíveis de cumprir, tais como consulta de rede e disponibilização de relação de rede, vejamos:

12.2. Na relação dos estabelecimentos credenciados deverá constar razão social, nome fantasia, número de inscrição no Ministério da Fazenda, endereço completo e telefone. 12.3. A empresa contratada deverá manter o mesmo número ou superior de credenciados durante toda a execução contratual, comunicando à CEAGESP a ocorrência de novos

credenciamentos e suas respectivas alterações.

As empresas operante através do arranjo aberto estão dispensada da apresentação relação de rede credenciada mediante apresentação de termo de compromisso que o cartão transacionará somente em estabelecimentos restrito ao tipo do benefício disponibilizado bem como apresentação termo de emissores de bandeiras do arranjo aberto emitida pela bandeira de operação?

Resposta: Considerando que a apresentação de rede referenciada demonstra a capacidade de atendimento, a abrangência operacional e a segurança na execução do objeto contratual, as exigências constantes no item 12 do Anexo I do Processo Nº 077/2024 do Chamamento Público Nº 93002/2025 permanecem aplicáveis.

Assim, informamos que não há a possibilidade de substituição da apresentação da rede credenciada por termo de compromisso ou declarações emitidas pelas bandeiras.

Dessa forma, mantém-se a obrigatoriedade de apresentação da rede credenciada nos termos do edital.

SP, 24/11/2025.

Maria Valdirene R. da Silva Carlos
Presidente da Comissão Especial